



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC – 13860/11

Secretaria de Infra-Estrutura do Município de João Pessoa. Pregão Presencial nº 010/2011. Termos Aditivos nº 02 e 03 ao Contrato nº 39/11. Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 40/11. Regularidade. Arquivamento.

ACÓRDÃO AC1-TC - 02484/2014

RELATÓRIO

1. Número do Processo: **TC – 13860/11**
2. Órgão de origem: **Secretaria de Infra-Estrutura do Município de João Pessoa.**
3. Modalidade/Tipo de Procedimento Licitatório: Termos Aditivos nº 02 e 03 ao Contrato nº 39/11 e Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 40/11, todos decorrentes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/11**, realizado pela Secretaria de Infra-Estrutura do Município de João Pessoa.
4. Objeto do Procedimento: Locação de um caminhão tipo munk e três caminhonetes modelo/tipo KIA K2700 DLX UB ou similar para uso das equipes próprias na manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do Município de João Pessoa.
5. Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 39/11 : Aditivo para promover a prorrogação do prazo do contrato por mais 04 (quatro) meses, perfazendo um total de 28 (vinte e oito) meses.
6. Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 39/11 : Aditivo para promover a prorrogação do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, perfazendo um total de 40 (quarenta) meses.
7. Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 40/11 : Aditivo para promover a prorrogação do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, perfazendo um total de 36 (trinta e seis) meses.
8. Parecer da Auditoria: A d. Auditoria, após a análise da documentação, opinou pela Regularidade dos Termos Aditivos nº 02 e 03 ao Contrato nº 39/11 e do Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 40/11, todos decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/11, realizado pela Secretaria de Infra-Estrutura do Município de João Pessoa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Parecer do Ministério Público Junto ao Tribunal

Oral, na Sessão, pela Regularidade dos Termos Aditivos nº 02 e 03 ao Contrato nº 39/11 e do Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 40/11, todos decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/11, realizado pela Secretaria de Infra-Estrutura do Município de João Pessoa.

VOTO DO RELATOR

Este Relator, corroborando com o Órgão Técnico de Instrução e com o *Parquet* Especial, vota pelo (a):

1. Regularidade dos Termos Aditivos nº 02 e 03 ao Contrato nº 39/11 e do Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 40/11, todos decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/11, realizado pela Secretaria de Infra-Estrutura do Município de João Pessoa;
2. Arquivamento dos autos.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo supra indicado e considerando os pareceres, escrito, da DECOP/DILIC e do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 1ª. Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em:

1. Julgar **Regular** os Termos Aditivos nº 02 e 03 ao Contrato nº 39/11 e o Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 40/11, todos decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/11, realizado pela Secretaria de Infra-Estrutura do Município de João Pessoa;
2. Determinar o arquivamento dos autos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Ministro João Agripino.
João Pessoa, 15 de Maio de 2014.

Conselheiro Arthur Paredes Cunha lima
Presidente da 1ª. Câmara e Relator

Sheyla Barreto Braga de Queiroz
Representante do Ministério Público junto ao Tribunal